FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO	**Da Presidência:** Homologo 16/06/04
Parecer: 418/CGR	
Processo: 23118.001535/2003-37	**Ene Glória da Silveira** **Presidente**
Assunto: Curso Seqüencial em Gestão Pública	
Interessado: José Maria Leite Botelho e outros	
Relator (a) : Consª Eleonice de Fátima Dal Magro	

I – Relatório:

Do Relato: Após a análise do processo em epígrafe procedemos a algumas considerações que julgamos importantes:

1) Conforme especificado pelo interessado em documento de fls. 01, datado de 27 de outubro de 2003, por meio do qual encaminha o Projeto à Reitoria, o referido processo teve origem na Portaria n ° 167/GR, de 12 de março de 2003, a qual *designou Comissão para elaboração de um Projeto Pedagógico de Curso Sequencial de Nível Superior;*
2) Nas fls. 02 é apresentado o Projeto denominado: **CURSO SEQUENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA** – organização didático-pedagógica, de lavra dos Professores Ms. José Maria Leite Botelho, Ms. Gisele Gouveia Estácio e Sandra da Cruz Garcia Magalhães, sendo apensado documentos de fls. 03 a 78 nas quais o mesmo é detalhado, cumprindo-nos destacar alguns itens dos mesmos, como na Introdução do projeto ora em tela:

> "[...] Nessa velocidade, o processo de globalização da economia mundial se intensifica e se fortalece à medida que se concretizam no plano nacional e local as oportunidades de especialização no mundo do trabalho."

3) O Projeto aborda a legislação pertinente à educação em âmbito nacional e institucional, trazendo à baila a própria LDB (Lei nº 9.394/96); o Decreto nº 2.794, de 1º de outubro de 1998; e a Resolução nº 140/CONSUN, de junho de 1999 (fls. 03 e 04), entre outras.
4) Às fls. 06, 08, 09 e 10, são elencadas informações atinentes à APRESENTAÇÃO DO

CURSO, dentre as quais destaca-se:

> (...)
>
> "1 - Objetivos do Curso:
>
> Formar profissionais que atuam ou, para atuar na administração pública, oferecendo conceitos, pesquisas, experiências já implantadas, bem como a formulação de novas propostas e projetos.
> 2 - Natureza do Curso: Curso Sequencial de Nível Superior
> 2 - (sic) Grande Área do Curso: Administração
> 3 - (sic) Nome do curso: Gestão Pública
> 4 - (sic) Duração do Curso: 02 anos
> 5 - (sic) Organização do Curso: Semestral dividido em 04 semestres letivos
> 6 - (sic) Duração do Semestre Letivo: 100 dias
> 7 - (sic) Carga Horária do Curso: 1.620 horas, dividida em:
> 8 - (sic) Carga Horária Teórica: 1.320 horas
> 9 - (sic) Carga Horária Prática (Estágio supervisionado): 300 horas
> 10 - (sic) Eixos Formadores:
> Formação Geral - 480 horas
> Formação Administrativa - 480 horas
> Formação Específica - 660 horas
> 11 - (sic) Número de Vagas: 30 vagas
> 12 - (sic) Certificação a ser Conferida: Diploma de Curso Superior
> 13 - (sic) Titulação a ser Conferida: Gestor Público
> 14 – (sic) Público Alvo:
> Funcionários públicos técnicos-administrativos (sic) que atuam na Universidade Federal de Rondônia;
> Interessados, atuantes em entidades de classes e instituições governamentais.
> (...)".

5. Às fls. 07 é apresentada a Estrutura Curricular do curso, especificando-se os períodos letivos;

6. Destaca-se nas fls. 09 a composição do Corpo Docente a atuar no Curso, atribuindo ao Departamento de Administração o gerenciamento do mesmo, designando docentes de seu quadro e/ou solicitando a disponibilização de docentes junto aos demais Departamentos da UNIR;

7. Nas fls. 09 apresenta-se ainda a Descrição do Processo Seletivo, o qual atenderá o disposto em edital público específico para processo seletivo simplificado, composto por duas etapas distintas a saber:

> "1ª - Prova escrita de conhecimentos gerais (...);
> 2ª - Apresentação dos documentos pessoais, do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente".

8. Às fls. 11 a 78 apresenta-se o Conteúdo Programático das disciplinas componentes do curso, destacando-se itens como: carga horária; créditos; ementa; bibliografia.

9. Em despacho exarado às fls. 79 o Reitor, Prof. Dr. Ene Glória da Silveira encaminha o processo para a Secretaria dos Conselhos para providências, tendo a mesma o

encaminhado ao Núcleo de Ciências Sociais para manifestação, em 03/11/03, procedendo-se seu encaminhamento à Prof. Sandra da Cruz Garcia Magalhães para relatar, em dezembro de 2003.

10. Em documentos de fls. 80 a Prof. Sandra Garcia da Cruz Magalhães, após proceder a algumas justificativas, manifestou-se conforme segue: "*Somos de parecer, que o projeto em tela observe e seja anexado a grade curricular, ementa, carga horária, relação de professores, do processo 23.118.001557/2003-05, o qual elaborado por professores do Departamento está de acordo com as diretrizes de cursos sequenciais do MEC. (...)*".

11. Em 12/12/2003, quando da realização de Reunião Ordinária do Núcleo de Ciências Sociais, não ficou claro, pelas informações constantes da Ata (fls. 81) se o referido processo realmente fez parte da pauta uma vez que consta como tendo sido apreciado:

> "[...] Projeto de criação do Curso Sequencial em **Administração Pública**. De José Maria e outros (...). Após a leitura dos relatórios e discussão, todos os processos foram aprovados por unanimidade dos presentes, sendo recomendado que o **Curso Sequencial em Administração Pública** deva adequar-se ao conteúdo do **Curso Sequencial em Gestão Pública,** processo nº. 23.118.001557/2003-05, em tramitação nesta instituição, particularmente à grade curricular e as ementas das disciplinas".

II – Análise:

1. Considerando-se a escolaridade do quadro atual de servidores técnico-administrativos da UNIR, dentre os quais destaca-se 83 (oitenta e três)[1] servidores portadores de diploma do ensino médio e, em grande parte ávidos por uma graduação;
2. Considerando-se a importância de valorização pessoal do quadro de servidores, por meio do oferecimento de oportunidades de crescimento pessoal / profissional, o que culmina com a melhoria da qualidade de vida das pessoas que se objetiva atender;
3. Considerando-se a necessidade de qualificação do quadro de servidores da própria instituição, uma vez que quando da elaboração do Planejamento Estratégico em 2003 fora destacado como um dos objetivos a serem alcançados nos próximos anos, objetivo este que coaduna com o do Curso, além de se apresentar como uma forma de oportunizar o acesso à qualificação de outros servidores públicos;
4. Considerando-se o estabelecido no Art. 2 º da Lei 9.394/96, que estabelece finalidades da educação nacional""*(...) o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua* ***qualificação para o trabalho***".
5. Considerando-se o disposto no Art. 44 da referida Legislação que estabelece que a educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: "*I. cursos*

[1] Disponível em: www.unir.br/html/pro-reitoria/proplan/cid/trcnicos.htm. Dados de Junho de 2003.

seqüenciais por campo de saber de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino".

6. Considerando-se a necessidade de se definir a responsabilidade efetiva pelo gerenciamento do Curso, bem como da definição de parâmetros para emissão do competente Diploma do curso, quando de seu término;
7. Considerando-se a falta de definição clara quanto à componentes essenciais do Projeto, como do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e EMENTAS;
8. Considerando-se ainda os indícios de tramitação interna de dois cursos com os mesmos objetivos e público alvo.

III – Parecer:

Somos de entendimento de que o Processo em tela deva retornar ao NUCS para que se esclareça a questão do nome do Projeto, bem como da existência de outro Projeto semelhante tramitando atualmente na instituição, ou de outro de características semelhantes. Em havendo confirmação da existência deste segundo processo, entendemos que ambos deverão ser submetidos à apreciação da Comissão originalmente nomeada para que a mesma possa comparar os itens que estão suscitando dúvidas (ementas e conteúdo programático), bem como de outros itens pertinentes (como a carga horária), no intuito de viabilizar a aprovação e prosseguimento de tão importante projeto, não somente para os servidores mas também para a instituição cujos servidores venham a lograr êxito no processo seletivo e a comunidade de maneira geral, beneficiária direta ou indireta de qualquer iniciativa que vise a qualificação de pessoas pertencentes ao quadro de servidores públicos em todas as esferas.

Face às considerações, somos de parecer favorável ao retorno do processo ao NUCS para que sejam sanadas as pendências ora identificadas e, após, retorne para análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 19 de abril de 2004.

ELEONICE DE FÁTIMA DAL MAGRO
Conselheira-Relatora

IV – Parecer da Câmara:

Na 52ª sessão do dia 12.05.2004, a câmara aprova o Parecer da Relatora.

Adilson Siqueira Andrade
Presidente